



LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE, 12 DE MARÇO DE 2019.

Cria cargos de provimento efetivo, altera a estrutura dos cargos de provimento efetivos existentes na LC nº 027/2010 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na estrutura existente, com cargos já definidos em leis anteriores, ficam acrescentados os cargos de provimento efetivo, cuja habilitação, carga horária e atribuições permanecem inalteradas de acordo com a previsão nas respectivas normas que instituíram tais cargos, passando, apenas, o número de cargos e os vencimentos de cada cargo ser definidos, no Anexo I desta lei, sendo criados:

- a) 01 (um) cargo de Assistente Social;
- b) 01 (um) cargo de Operador de Máquinas Pesadas;
- c) 01 (um) cargo de Educador Físico;
- d) 02 (dois) cargos Técnicos em Saúde Bucal;
- e) 02 (dois) cargos de Motorista e,
- f) 05 (cinco) cargos de Servente de Pedreiro.

Art. 2º - Todos os cargos criados nesta lei são de provimento efetivo e a investidura de seus titulares poderá ser entre os remanescentes do concurso público de provas e de provas e títulos, ainda vigente.

Parágrafo único - Permanecem inalterados os vencimentos, a carga horária e as atribuições dos respectivos cargos e funções públicas criados nesta lei.

Art. 5º - Os anexos desta Lei passam a integrar a Lei Complementar nº 27/2010 que será posteriormente consolidada com as demais legislações.

Art. 6º - Os recursos necessários a ocorrerem decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 049 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2019.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes, 12 de março de 2019.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I (LC 27/2010)

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE					
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
Técnico de Saúde Bucal	SMS 614	01	02	03	R\$ 998,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
Assistente Social	SNSAS 704	03	01	04	R\$ 1.500,00
Educador Físico	SNSAS 903	03	01	04	R\$ 1.000,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DIVERSAS					
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
Servente de Pedreiro	SNAD 802	02	05	07	R\$ 998,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES					
CARGO	SÍMBOLO	ATUAL	CRIADOS	TOTAL	VENCIMENTOS
Motorista	SMS 608	18	02	20	R\$ 998,00
Operador de Máquinas Pesadas	STA 203	04	01	05	R\$ 1.300,00

Santana dos Garrotes, 12 de março de 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 049 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2019.


JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II (LC 027/2010)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS, Nº DE CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:

I - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)

Habilitação: - Nível Superior em Serviço Social + Reg. Conselho Competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 049 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2019.

Social; Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

II - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS:

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Habilitação: - Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E" + Curso específico de habilitação

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curvas de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir as máquinas e os tratores, sob sua responsabilidade, para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; Observar a Norma Regulamentadora aplicada a Operação de Máquinas Pesadas, inclusive quanto à responsabilidades; Proceder regularmente a inspeção da máquina e equipamento por meio da Lista de Verificação de forma periódica, em caráter preventivo e também interventivo, este último quando possível; Proceder os cuidados para a Utilização da Máquina; Observar e cumprir as práticas Recomendáveis para o



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 049 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2019.

uso de Máquinas e Equipamentos; Proceder com os cuidados com Pneus e Rodas, com Sistemas de Esteiras, com Sistema Hidráulico; Observar e cumprir as Relações com o Meio Ambiente (Política Ambiental), com a Segurança na Operação e Normas de Segurança; Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI's); Velar pela segurança na manutenção; Demais atividades exigidas pela CBO.

III - CARGO: **EDUCADOR FÍSICO** (NASF/CRAS/OUTROS PROGRAMAS FEDERAIS).

Nº de cargos: 01 (um)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, 8(oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Habilitação: Nível Superior em Educação Física + Reg. Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Práticas Corporais, nutrição e saúde, juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitadores-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população

IV - CARGO: **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL:**

Nº de cargos: 02 (dois)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Habilitação: - Curso de Técnico em Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 049 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2019.

desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança, visando ao controle de infecção e executar outras tarefas afins ou assemelhadas.

V - CARGO: **MOTORISTA:**

Nº de cargos: 02 (dois)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Habilitação: - Fundamental Incompleto + CNH "D" + curso de condutor socorrista

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros; Orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Orientar o descarregamento de cargas; Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e executar outras atribuições afins.

VI - CARGO: **SERVENTE DE PEDREIRO:**

Nº de cargos: 05 (cinco)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias

Vencimentos: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Habilitação: - Nível Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar, sempre, as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar, sempre, as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamento; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato; Executar outras tarefas da natureza do cargo.

Santana dos Garrotes, 12 de março de 2019.


JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL